



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2023

*“Autoriza o Executivo a dar nova destinação a bem público municipal localizado na Rua Liberdade, nº 111, dando a ele a denominação de “Ganha Tempo Cidadão”, e dá outras providências.”*

O Prefeito MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a dar nova destinação ao bem público municipal localizado na Rua Liberdade, nº 111, Centro, que passará a funcionar, no atendimento ao público em geral, com os seguintes serviços: Setor da Agricultura, Sebrae, Banco do Povo, Poupa Tempo e Detran.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O bem público municipal referido no *caput* deste artigo será denominado de *“Ganha Tempo Cidadão”*.

**Art. 2º**- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 20 de Setembro de 2023.

(ASSINADO NO ORIGINAL)  
**MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

(ASSINADO NO ORIGINAL)  
**CAROLINE BACCHI BASTREGHI**  
Assistente Administrativo